

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CONTROLADOR
DE 16.01.2023

PROCESSO Nº SEI-E-04/067531/1999 - AUTORIZO a interrupção da Licença Prêmio do servidor EUGENIO MANUEL DA SILVA MACHADO, Auditor do Estado, ID Funcional nº 32163843, a partir de 09/01/2023.

Id: 2452357

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DO DIRETOR
DE 13.01.2023

PROCESSO Nº SEI-E-04/012337/2010 - LUIZ FELIPE MARTINS CORREA - ID 19428626. Auditor do Estado, **AUTORIZO**, tornando sem efeito a publicação no D.O. de 06/04/2011, página 43.

Id: 2452073

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CONTROLADOR
DE 16.01.2023

PROCESSO Nº SEI-320001/002317/2020 - ROSANGELA DIAS MARI-NHO, Auditor do Estado, ID Funcional nº. 19431848/01, **AUTORIZO** a fruição de 06 (seis) meses de licença prêmio referente aos seguintes períodos aquisitivos de: 3 (três) meses adquirido em 21/05/2010 a 19/05/2015 e 3 (três) meses adquirido em 20/05/2015 a 22/05/2020, no período de 01/03/2023 a 27/08/2023.

Id: 2452286

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 556 DE 16 DE JANEIRO DE 2023

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATI-
VO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições le-
gais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de
2018, regulamentado pelo Decreto nº 48.160, de 25 de julho de
2022, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE
n.º 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do
Processo Administrativo SEI-030022/003346/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade, descritas no processo supracitado, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 3ª Comissão Permanente de Inquérito Adminis-
trativo para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 16 de Janeiro de 2023

JOSE MUCIO GUSMÃO PORTO
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2452337

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 557 DE 16 DE JANEIRO DE 2023

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATI-
VO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições le-
gais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de
2018, regulamentado pelo Decreto nº 48.160, de 25 de julho de
2022, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE
n.º 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do
Processo Administrativo SEI-030029/005921/2021 e SEI-
320001/000116/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade, descritas no processo supracitado, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 1ª Comissão Permanente de Inquérito Adminis-
trativo para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 16 de Janeiro de 2023

JOSE MUCIO GUSMÃO PORTO
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2452340

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 558 DE 16 DE JANEIRO DE 2023

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATI-
VO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições le-
gais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de
2018, regulamentado pelo Decreto nº 48.160, de 25 de julho de
2022, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE
n.º 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do
Processo Administrativo nº SEI-030033/003333/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade, descritas no processo supracitado, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 2ª Comissão Permanente de Inquérito Adminis-
trativo para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de Janeiro de 2023

JOSE MUCIO GUSMÃO PORTO
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2452343

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 16/01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-E-03/11200857/A/2006. O Corregedor-Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 147 de 09/06/2022, **ACOLHE** integralmente, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (COORA - SEI 45723998 e SUPRA - SEI 45749812), com fulcro no art. 74,§ 1º do Decreto-lei nº 220/75 e art. 1º, inciso I da Resolução CGE nº 147, de 09/06/2022, **DECIDE** PELO ARQUIVAMENTO do presente proces-
so instaurado para apurar abandono de cargo cometido pelo servidor FRANCISCO GILBERTO DA SILVA FILHO, Identidade Funcional nº 37325086, Professor Docente, Matrícula nº 918.123-1, Vínculo 2, na forma do art. 52, inciso V e §1º do Decreto-Lei nº 220/1975,eis que houve transcurso do lapso prescricional trienal em sua integralidade.

Id: 2452335

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE16/01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-030022/006147/2020 - O Corregedor-Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 147, de 09/06/2022, **ACOLHE** integralmente, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (1ª CO-
MISPI - SEI 42347170; COORA - SEI 45662683 e SUPRA - SEI 45755137), e **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo que foi instaurado irregularidade, lastreado no art. 47, caput do De-
creto-lei nº 220/75, supostamente cometidas pelo servidor RAFAEL GUSTAVO BARROS FERREIRA DE OLIVEIRA, Identidade Funcional nº 218502328, Agente de Segurança Socioeducativa, Matrícula nº 3035473-2, Vínculo 2.

Id: 2452330

Gabinete de Segurança Institucional do Governo
do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 17/01/2023

PROCESSO Nº 210071/000853/2022 - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº 210071/000913/2022 - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-210071/000014/2023 - Desvinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENI-
TENCIÁRIA. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-390002/000124/2023 - Desvinculação de Placas Particulares - SUPERINTENDENCIA DE TRANSPORTES DO GABI-
NETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTA-
DO DO RIO DE JANEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2452194

Secretaria de Estado de Transformação Digital

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.041 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

**ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS NO ÂMBITO DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 73 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pelo Decreto nº 48.091, de 19 de maio de 2022, e tendo em vista o constante dos autos do processo nº SEI-120211/001069/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar e consolidar a Comissão de Gestão de Documentos do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ.

Art. 2º - A Comissão de Gestão de Documentos possui as seguintes competências:

I - atuar no mapeamento das atribuições e identificar os tipos docu-
mentais produzidos pelo órgão para elaboração do Plano de Classi-
ficação e da Tabela de Temporalidade de Documentos, instrumentos que permitirão a adequada classificação e avaliação dos tipos produ-
zidos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ;

II - manter atualizados, sob orientação do Arquivo Público do Estado

do Rio de Janeiro - APERJ, seus instrumentos de gestão de docu-
mentos, tais como o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos;

III - implementar as normas e procedimentos de gestão documental, estabelecidos nos manuais de gestão de documentos, protocolo e re-
dação oficial;

IV - gerenciar os procedimentos de seleção e destinação de docu-
mentos, a partir das tabelas de temporalidade aprovadas pelo Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro - APERJ;

V - orientar os setores do PRODERJ em relação ao cumprimento de normas e procedimentos técnicos estabelecidos pelo Sistema de Ar-
quivos do Estado do Rio de Janeiro - SIARQ-RJ;

VI - produzir Relatórios de Classificação dos Documentos solicitados com base na Lei de Acesso à Informação e no Decreto nº 46. 475, de 25 de outubro de 2018.

Art. 3º - A Comissão de Gestão de Documentos, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

I - Charles Monteiro Guimarães, ID Funcional n.º 4432892-3;

II - Rosane Rosa Valgas, ID Funcional n.º 4345929-3;

III - André Moreira de Sousa Silva, ID Funcional n.º 4274784-8;

IV - João Lopes Filho, ID Funcional n.º 2821637-7;

V - João Eduardo Villela Meireles, ID Funcional n.º 5109016-3;

VI - Beatriz Pais de Souza Serpa, ID Funcional n.ºº 5133641-3.

Art. 4º - A Gestão de Documentos terá como finalidade revisar, ava-
liar e consolidar procedimentos de arquivo de documentos e protocolo na esfera do PRODERJ, obedecendo ao disposto no Decreto nº 44.414, de 27 de setembro de 2013, ou na legislação que vier a substituí-lo.

Art. 5º - A Comissão deverá sempre se adequar aos novos dispo-
sitivos normativos relativos à gestão de documentos e acesso à in-
formação.

Art. 6º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro - APERJ.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRO-
DERJ/PRE nº 857, de 04 de agosto de 2021.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2023
FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Id: 2452372

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
DE 17.01.2023

PROCESSO Nº SEI-170002/000587/2022 - RECONHEÇO a dívida do exercício anterior em favor da Prefeitura Municipal de Macaé, no valor de total de R\$ 4.363,60 (quatro mil trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), referente ao ressarcimento de despesas com a servidora ALESSANDRA GOMES oriunda da Prefeitura de Macaé, ce-
dida a EMOP, relativa ao mês de DEZEMBRO e 2ª parcela do 13º SALÁRIO do exercício de 2022.

Id: 2452400

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR DE OBRAS
DE 16/01/2023

PROCESSO Nº SEI-170002/003542/2022 - Após garantido o contra-
ditório e a ampla defesa e atento ao princípio da razoabilidade e pro-
porcionalidade, diante do que prevê a Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 004/2022, do Processo nº SEI-170002/002458/2021, e em atendimento ao que preceitua o artigo 230, I do Regulamento de Li-
citações e Contratos (RLC) da EMOP e artigos 4º e 7º da Portaria nº 11/2019 da EMOP/PRES, **APLICO** a penalidade de advertência a em-
presa CONE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pelo não cumprimento dos prazos contratuais para conclusão dos serviços, ob-
jeto do referido Contrato.

Id: 2452195

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 15.01.2023

PROCESSO Nº SEI-330026/000682/2022 - Consubstanciado no Pare-
cer da Assessoria Jurídica (SEI 41848186), bem como nas manifes-
tações da Assessoria de Controle Interno (SEI 41412584) e da Con-
troladoria (SEI 42026639), **AUTORIZO** a elaboração de Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2022, com acréscimo no valor de R\$ 7.960.318,34 (sete milhões, novecentos e sessenta mil, trezentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos), que corresponde a 13,81% de modificação
contratual, conforme planilha da Diretoria de Obras e Conservação Regional II (SEI 41334698), a cargo da empresa R.C. VIEIRA ENGE-
NHARIA LTDA., cujo objeto é a "EXECUÇÃO DE OBRA DE RE-
CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO E PROJETO EXECUTIVO - A PAR-
TIR DA RJ-104 TRIBOBÓ - RJ-106 - TRECHO 1 ATÉ O FINAL DA PISTA DUPLA EM UMA EXTENSÃO DE 30,8 KM, NOS MUNICÍPIOS DE SÃO GONÇALO E MARICÁ NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO", vinculado ao Processo Administrativo SEI nº 160002/000134/2022 e fica aprovado o Cronograma Físico-Financeiro (SEI 41335260), funda-
mentado no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", todos da Lei Federal nº 8.666/1993 e nos Enunciados nº 29, 40 e 42, todos da PGE.

Id: 2452360

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 16.01.2023

PROCESSO Nº SEI-330026/000765/2022 - Consubstanciado no Pare-
cer da Assessoria Jurídica (SEI 45146717), bem como nas manifes-
tações da Assessoria de Controle Interno (SEI 45084254) e da Con-
troladoria (SEI 45239631), **AUTORIZO** a elaboração de Termo Aditivo visando à Adequação do Cronograma Físico-Financeiro do Contrato nº 098/2022, a cargo da empresa SOLOTESTE ENGENHARIA LTDA., cujo objeto é a execução de "obras de contenção, drenagem, pavimen-
tação e sinalização nos KM 0,6, 1,5, 2,0 E 3,7 DA RJ-157 NO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO", vinculado ao Processo Administrativo SEI-160002/000720/2021 e fica aprovado o Cronograma Físico-Financeiro (SEI 43943111), fundamen-
tado no art. 58, inciso I e art. 65, inciso I, alínea "a", ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Id: 2452361

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 16.01.2023

PROCESSO Nº SEI-330027/003570/2022 - Consubstanciado no Pare-
cer da Assessoria Jurídica (SEI 40564726), bem como nas manifes-
tações da Assessoria de Controle Interno (SEI 40260623) e da Con-
troladoria (SEI 41089274), **AUTORIZO** a elaboração do Termo de Apostilamento ao Contrato nº 048/2018 visando o Reajustamento de Preços referente à 10ª periodicidades, no valor de R\$ 3.768.073,21 (três milhões, setecentos e sessenta e oito mil setenta e três reais e vinte e um centavos), a cargo da empresa CONSÓRCIO SERRA DA